



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4710/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, no valor total de R\$ 43.994,64 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, reprogramado para o exercício financeiro de 2022, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI / CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES” – APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Leblon, nº. 333, Praia do Morro/ES., **CEP 29.216-390**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ Nº. 02.325.057-0001/96**, declarada de utilidade pública por força da Lei Municipal Nº. 1774/1998, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – **COMASG**.

**Parágrafo Único** - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA AO “PROJETO VESTINDO A CAMISA”**, pelo prazo de até 12 (doze) meses, relativo a custeio na contratação de pessoal, pagamento de encargos sociais e aquisição de uniformes para os usuários.

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em 3 (três) parcelas iguais e intercaladas de R\$ 14.664,88 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, até 60 (sessenta) dias, após o término do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulado na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 36**

**Unidade: 203**

**Elemento: 3.3.50.43.00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 20 de maio de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 068/2022: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 11.717/2022